



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas

Rua Juvenal Lamartine, 200 – Centro – 59374-000

Carnaúba dos Dantas-RN ☎ (0__84) 479-2312/2366

CNPJ 08.088.254/0001-15

E-mail: pmcadanta@hotmail.com

Lei nº 638

Em 22 de junho de 2009.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA
ADOTE UMA ÁRVORE, CULTIVE UMA VIDA, EM
NOSSO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das atribuições legais, e tendo em vista a proposta do edil MARCOS ANTONIO DANTAS.

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o município de Carnaúba dos Dantas/RN, com a incumbência de adquirir mudas de árvores, nativas e frutíferas, para distribuir com os moradores das zonas urbanas e rurais do nosso município.

Art. 2º. Fica sob a responsabilidade do Poder Executivo, através da Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a colocação de canteiros para receber as citadas mudas.

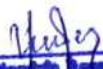
Art. 3º. Fica assegurado o plantio da Palmeira Carnaubeira, símbolo da nossa povoação e origem do nome da nossa cidade, nos prédios públicos, escolas, hospitais, postos de saúde, praças, canteiros, etc...

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, 22 de junho de 2009.


ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO Nº 10/09
Publicado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de
Carnaúba dos Dantas-RN, conforme Decreto Municipal N.º
017-A de 02 de Janeiro/2002.
Em 22/06/2009


Prestador de Serviço